

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Histórico e Revisões

HISTÓRICO - REVISÕES			
Data	Versão	Descrição	Autor
26/10/2022	1.0	Criação do Documento	Integrante Requisitante e Integrantes Técnicos
11/11/2022		Término da primeira versão do Documento.	

## 3. Descrição da necessidade

A demanda é a aquisição de uma licença do software Abaqus Simulia 2022 (Simulia Academic Research Suite - Abaqus/CAE) e para uso exclusivo em pesquisa dentro do programa em Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) e no projeto submetido na PRPPG sob protocolo 7732022, e intitulado "Análise computacional do comportamento mecânico de órteses e próteses produzidas por impressão 3D: uma pesquisa para auxiliar na automação dos processos de fabricação do CER-Diamantina".

O software solicitado é requerido para realizar análises computacionais do comportamento mecânico de órteses/próteses poliméricas produzidas usando a técnica de impressão 3D, já que esta técnica não é usada nos métodos convencionais de confecção de órteses/próteses. Assim, as análises permitirão desenvolver e analisar novas geometrias, materiais e/ou métodos para a produção das órteses/próteses com grande potencial de gerar produtos de inovação e desenvolvimento tecnológico passíveis de proteção intelectual.

O software ABAQUS Simulia 2022 é, de acordo com o conhecimento os pesquisadores proponentes do projeto, o melhor software existente na atualidade para análise do comportamento de polímeros e materiais compósitos usados para a confecção das órteses/próteses. Além disso, é compatível com software CAD (Solidworks), usado para desenho de geometrias, disponível na UFVJM, e os pesquisadores participantes do projeto citado são especialistas na utilização do mesmo.

O desenvolvimento do projeto, que será viabilizado mediante a aquisição do software, tem grande potencial de gerar produtos de desenvolvimento tecnológico e inovação passíveis de ser protegidos e transferidos para o Centro Especializado em Reabilitação de Diamantina CER IV-Diamantina, referência nacional no atendimento de pacientes portador de deficiência. A execução do projeto auxiliará na automação da fabricação de órteses/próteses no CER-Diamantina, contribuindo para a redução dos custos e tempos de produção destes elementos, propondo soluções para gerar processos mais econômicos e eficientes no centro.

O projeto será desenvolvido mediante o software solicitado e permitirá a formação de pelo menos um aluno de Iniciação científica ou estagiário do PPGCS, e possui potencial para formar pelo menos um aluno de mestrado dentro do PPGCS. A implementação do projeto permitirá fortalecer a linha de pesquisa em avaliação do comportamento de Órteses, Próteses e sistemas para auxílio de locomoção.

O software solicitado é Abaqus Simulia 2022 (Simulia Academic Research Suite - Abaqus/CAE) para de 4 núcleos, e permitirá a simulação computacional do comportamento mecânico de próteses e órteses de materiais poliméricos e compósitos. São previstas mudanças geométricas, do processo de fabricação e também do material, e portanto é requerido o software solicitado por permitir realizar modelos computacionais de diversos materiais complexos, incluindo poliméricos e compósitos, com diferentes camadas de diferentes composições e microestruturas e ainda a implementação de novas rotinas para novos materiais. Por sua robustez,

flexibilidade e possibilidades os pesquisadores participantes do projeto "Análise computacional do comportamento mecânico de órteses e próteses produzidas por impressão 3D: uma pesquisa para auxiliar na automação dos processos de fabricação do CER-Diamantina" consideram, segundo seu conhecimento, que o software solicitado é o melhor existente na atualidade para realizar simulações computacionais com os materiais mencionados.

É importante mencionar que de acordo com o novo marco da ciência e tecnologia e inovação, que modificou a Lei 8666 de 1993, a aquisição do software é dispensável de licitação, seguindo os artigos 24º e 6º da Lei:

"Art. 24o. É dispensável a licitação:

....

*XXI – para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea “b” do inciso I do caput do art. 23;*

...”

e

"Art. 6o Para os fins desta Lei, considera-se:

....

*XX - produtos para pesquisa e desenvolvimento - bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)....*

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Ciência e Tecnologia	Libardo Andrés González Torres

#### 5. Necessidades de Negócio

Considerando o que se pede no Documento de Oficialização da Demanda (SEI-UFVJM 0881064), o requisitante necessita de uma solução que contemple os seguintes requisitos de negócio:

realizar análises computacionais do comportamento mecânico de órteses/próteses poliméricas produzidas usando a técnica de impressão 3D, permitindo desenvolver e analisar novas geometrias, materiais e/ou métodos para a produção das órteses/próteses com grande potencial de gerar produtos de inovação e desenvolvimento tecnológico passíveis de proteção intelectual.

#### 6. Necessidades Tecnológicas

Por motivos de melhor desempenho computacional, a solução deverá ser disponibilizada em versão para *desktop*, ou seja, instalada diretamente no sistema operacional, uma vez que a solução pretendida trabalha com recursos gráficos e estes são ineficientes em versão *web*.

A solução deverá ter manutenção, suporte e atualizações, quando necessárias, durante a vigência contratual; e

A solução deverá ser passível de instalação em sistema operacional Windows 10 64bits ou superior.

#### 7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

**Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PAC da UFVJM;

#### **Aquisição na forma de bens ou serviços**

Considerando a natureza técnica, não se aplica a esta contratação a aquisição de bens, somente a prestação de serviço.

#### **Requisitos de Capacitação:**

Considerando que o requisitante conhece as funcionalidades do *software*, não se faz necessária a capacitação para utilização do *software*.

#### **Requisitos Legais:**

Serão observadas, dentre outras normas:

Lei Federal no 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Instrução Normativa nº 1, de 4 de Abril de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

#### **Requisitos de Manutenção:**

A Contratada deverá comunicar a Contratante, formalmente, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados, bem como, atuar para garantir o funcionamento do serviço sem haver interrupções.

A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha no funcionamento da solução.

Deverá ser gerado um número de protocolo para cada chamado de atendimento de suporte.

O tempo de resposta e de solução dos problemas deve atender ao que está previsto nos Níveis Mínimos de Serviço apresentados no Termo de Referência.

#### **Requisitos de Garantia Contratual:**

A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

#### **Requisitos sociais, ambientais e culturais:**

Requisitos sociais, ambientais e culturais não são necessários para esta solução.

#### **Requisitos de Projeto de Implementação:**

Requisitos de projeto de implementação não são necessários para esta contratação.

#### **Requisitos de Implantação:**

Requisitos de implantação não são necessários para esta contratação.

#### **Requisitos de Experiência Profissional:**

Requisitos de experiência profissional da equipe não são necessários para esta contratação, por se tratar de solução pronta.

#### **Requisitos de Formação de Equipe:**

Requisitos de formação da equipe não são necessários para esta contratação, por se tratar de solução pronta.

**Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**

A solução a ser fornecida deverá estar em formato apto para ser instalado em computadores com sistema operacional Windows 10 ou superior, em versão de 64bits.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

Requisitos de metodologia de trabalho não são necessários por se tratar de solução pronta.

**Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:**

A contratada fica proibida de compartilhar os dados da universidade o qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 .

Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;

evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada;

indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

## 8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente seção contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, metodologias e técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN. 01/2019 SGD/ME.

Considerando o exposto no Documento de Oficialização da Demanda (SEI-UFVJM 0881064), será necessária uma única licença do software.

## 9. Levantamento de soluções

#	Solução
1	SIMULIA Research Suite (Abaqus)
2	Ansys

3	Comsol
4	FEBIO
5	Nastram

## 10. Análise comparativa de soluções

Requisito	Item	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica	
A solução está disponível em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	1		X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?				X		
A Solução é um software livre ou software público?				X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?						X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)						X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)						X
						X

## 11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando que o objeto da contratação é um software, cabe a esta equipe informar que há na UFVJM uma Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (DDS-DTI) que sistema softwares estruturantes desta Universidade. Entretanto este objeto tem objetivo e características específicas para desenvolvimento e pesquisa. Neste sentido, não se aplica a possibilidade de construção deste tipo de software por parte da DDS-DTI.

## 12. Análise comparativa de custos (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução viável I	R\$ 20.205,20	-	-	-	-	R\$ 20.205,20

### 13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Sistema Abaqus / CAE com fornecimento de modelagem paramétrica, baseada em recursos, monitoramento de análise e avaliação de resultados.

Abaqus / Standard, Abaqus / Explicit e Abaqus / CFD. Deve permitir a escolha de técnicas de análise apropriadas ou mesmo uma combinação de técnicas de análise para diferentes tipos de simulações e sub-rotinas definidas pelo usuário permitem flexibilidade na modelagem de materiais de pesquisa avançada, comportamentos complexos de elementos, superfícies e outros recursos específicos do usuário.

Abaqus / Standard, Abaqus / Explicit e Abaqus / CFD. Abaqus / CAE pré / pós-processador. Análise linear e não-linear. Capacidades de processamento paralelo. Subrotinas de usuário.

### 14. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 20.205,20

A estimativa desta contratação para 12 (doze) meses de R\$ 20.205,20.

### 15. Justificativa técnica da escolha da solução

Embora existam outras soluções tecnicamente disponíveis no mercado que atendam às necessidades do requisitante, cabe destacar que o objeto da contratação tem a finalidade de dar suporte ao projeto de pesquisa anexado no processo (SEI-UFVJM 0891087). Neste sentido não se faz necessária a comparação técnica entre as soluções disponíveis no mercado e por este motivo foi escolhida a solução 1.

Dessa forma a contratação em apreço visa atender às finalidades institucionais da UFVJM quanto às atividades de pesquisa e desenvolvimento e o objeto da contratação versa sobre bens, insumos, serviços e obras que estejam contemplados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante.

O art. 5º do Estatuto da UFVJM estabelece:

**Art. 5º Para a consecução de seus objetivos, a UFVJM tem como finalidade:**

**I- gerar desenvolver, disseminar e aplicar o conhecimento por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociada entre si e integrados na educação do cidadão, na formação técnico-profissional, na difusão da cultura e na criação filosófica, artística, literária, científica e tecnológica;**

II- estimular a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento reflexivo e crítico;

III- formar e qualificar continuamente profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, zelando pela sua formação humanista e ética, de modo a contribuir para o pleno exercício da cidadania, a promoção do bem público e a melhoria da qualidade de vida;

IV- **incentivar o trabalho de pesquisa** e investigação filosófica, artística, literária, **científica** e tecnológica;

V- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional;

VI- estimular o entendimento e o debate dos problemas do mundo moderno, em particular os regionais e nacionais;

VII- prestar serviços à comunidade e estabelecer com ela uma relação de interatividade, por meio de ações de extensão;

VIII- complementar a formação cultural, intelectual e ética de seu corpo docente, discente e técnico-administrativo;

IX- **contribuir para o processo de desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Brasil.**

Foi apresentado o Registro do Projeto no E-campus (SEI-UFVJM 0891095) na qual o pesquisador demonstra o uso do equipamento no projeto de pesquisa apresentado e na qual constam as seguintes informações:

a) - indicação da linha de pesquisa a que está vinculado;

- b) - título do de pesquisa;
- c) - resumo dos objetivos com indicação de utilização do software utilizado; e
- d) - relação de laboratórios multiusuários de pesquisas.

Consoante a documentação apresentada nos autos do processo a contratação almeja atender o pleno funcionamento da pesquisa na UFVJM.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 que estabeleceu os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. A referida portaria assim dispõe em seu art. 1º:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

[...]

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

[...]

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

## 16. Justificativa econômica da escolha da solução

Na Declaração de Composição de Custos foram identificadas duas empresas que comercializam o software pretendido. Neste mesmo documento foi decidido que a cotação de menor preço seria o melhor caso para a contratação, seguindo o princípio da economicidade.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados esperados com a aquisição da licença do software solicitado são:

Formação de pelo menos um aluno de iniciação científica no PPGCS;

Formação de pelo menos um estagiário em pesquisa no PPGCS;

Desenvolvimento de dissertação de mestrado e formação de aluno de mestrado;

Desenvolvimento de pelo menos dois modelos computacionais de órteses/próteses;

Pelo menos um modelo na área da Odontologia, Fisioterapia ou área da saúde;

Além dos resultados listados, o desenvolvimento do projeto "Análise computacional do comportamento mecânico de órteses e próteses produzidas por impressão 3D: uma pesquisa para auxiliar na automação dos processos de fabricação do CER-Diamantina" com o auxílio do software solicitado;

Permitirá fortalecer a linha de pesquisa em avaliação do comportamento de Órteses, Próteses e sistemas para auxílio de locomoção; e

Tem grande potencial de gerar produtos de desenvolvimento tecnológico e inovação passíveis de ser protegidos e transferidos para instituições de saúde.

## 18. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de adequações no ambiente do órgão para a solução ser contratada e o serviço prestado por tratar de um serviço digital e intangível.

### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O item não ocasiona impactos ambientais, visto que se trata de um serviço digital e intangível.

## 19. Licenciamento de Software

Considerando que o objeto da contratação se trata de um licenciamento de software e serviços agregados, faz-se necessário o ateste quanto ao Anexo da IN 01/2019 SGD/ME para os itens abaixo:

### **Alinhar a aquisição de licenças de software e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar gastos com produtos e serviços não utilizados:**

A especificação elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação no tópico Descrição da Solução como um Todo deste Estudo está alinhada às necessidades do órgão para evitar gastos com produtos e serviços não utilizados.

### **Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao software:**

Não se faz necessária a contratação de serviços agregados ao software.

### **Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos:**

Considerando que a finalidade do software é para uso em projeto de pesquisa, não se aplica a possibilidade de participação de revendedores de fabricantes distintos.

### **Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração:**

A especificação foi modelada para que seja feita uma contratação de Software Desktop que funciona no Windows 10 ou superior (Sistema operacional amplamente utilizado na UFVJM) e assim impossibilitar a dependência tecnológica.

### **Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento:**

Esta avaliação não se aplica considerando que não há solução implantada.

### **Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada:**

Considerando as necessidades do requisitante, foi identificada apenas uma solução disponível no mercado com o atendimento de todos os requisitos.

### **Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico:**

Considerando que o objeto é um licenciamento de software e não de fabricação de software, cada software é mantido pela empresa detentora do mesmo, sendo assim, não há possibilidade de empresas concorrentes disputarem a contratação do serviço de suporte técnico.

**Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos:**

A contratada deverá ser responsável pela atualização do software sempre que houver necessidade técnica ou legal.

**O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados deve refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:**

Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei no 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante; e

Incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos.

O volume de licenças a ser contratado reflete a necessidade do órgão. Vide tópico ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.

**O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.**

Não se aplica.

**O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei no 8.666, de 1993.**

Será exigido das empresas licitantes a declaração que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade.

**O órgão ou entidade, durante o planejamento da contratação, deverá compatibilizar prazos e níveis de serviços dos termos contratuais com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, mesmo nos casos de contratação de revendedores.**

A compatibilidade de prazos e níveis de serviço serão descritas no Termo de Referência deste Planejamento da Contratação.

## 20. Disposições Gerais

Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara que:

Foram observadas as boas práticas, vedações e orientações constantes no site da Secretaria de Governo Digital acerca do tema, nos termos da leitura atualizada na Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016, da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Conforme diretrizes gerais do subitem 1.1 do anexo V da IN SEGES/MP no 05/2017, previu especificações que representem a real demanda de desempenho da UFVJM, especificando itens que agregam valor ao resultado da contratação, não sendo superiores às necessidades da universidade;

Não fixou especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;

Não adotou especificações que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho;

As pesquisas apresentadas para os itens, que tenham sido realizadas com fornecedores, para compor o presente processo de aquisição, foram realizadas, não tendo sido as informações delas constantes, informadas, recebidas ou discutidas entre os servidores responsáveis e as empresas consultadas, ou qualquer outro participante da cotação, por qualquer meio ou pessoa;

Não houve tentativa de por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir no valor das pesquisas apresentadas;

O conteúdo e valor das pesquisas apresentadas são verdadeiros e foram firmadas pelas empresas consultadas;

Não foi divulgado o teor ou os valores de pesquisa recebida de qualquer empresa a qualquer outra empresa participante do processo de cotação;

Os orçamentos (SEI! 0888375) foram obtidos seguindo as diretrizes da Instrução Normativa no 73 de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão - Ministério da Economia;

Os preços de referência foram calculados com base nos orçamentos previstos na Declaração de Composição de Custos (SEI! 0888377) realizada pelo integrante requisitante e técnico;

Os valores das pesquisas apresentadas, pelas empresas, não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados, discutidos ou insinuados por qualquer integrante da equipe de planejamento e as empresas consultadas;

Foram consideradas nesta contratação as recomendações dos seguintes acórdãos: Acórdão no 224/2020 - TCU - Plenário, Acórdão no 122/2020 - TCU - Plenário, Acórdão nº 265/2010 – Plenário, Acórdão no 2037/2019-Plenário, e Acórdão no 1508 /2020 -TCU - Plenário;

A solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, não contém item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP e, por esta razão, não se aplica a utilização dos elementos constantes no respectivo Catálogo nos documentos de planejamento da contratação. Foi observado o art. 39-A da Instrução Normativa SGD/ME no 1, de 2019;

Foram observados, na elaboração dos documentos obrigatórios disposto na IN SGD/ME no 01, de 2019, os modelos elaborados pelo Órgão Central do SISP - quais sejam, Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a saber:

I - Documento de Oficialização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de Referência; e;

IV - Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Os modelos estão disponíveis no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>). Ressalta-se que foram necessárias algumas adaptações conforme a especificidade do objeto da contratação.

## 21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 21.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a disponibilidade do recurso para a solução pretendida;

Considerando a existência de solução para atendimento das necessidades do requisitante; e

Considerando a possibilidade de instalação técnica da solução em equipamentos da UFVJM.

Esta Equipe de Planejamento considera a contratação como **VIÁVEL**.

## 22. Responsáveis

Documento de Oficialização da Demanda - Integrante Técnico 0885574

IGOR OLIVEIRA CRISOSTOMO

Técnico de Tecnologia da Informação / Integrante Técnico

Documento de Oficialização da Demanda - Integrante Técnico 0885574

**REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE**  
Técnico de Tecnologia da Informação / Integrante Técnico

Documento de Oficialização da Demanda - Integrante Técnico 0885574

**MARCELO BRÁULIO PEDRAS**  
Analista de Tecnologia da Informação / Integrante Técnico

Documento de Oficialização da Demanda - Integrante Administrativo 0881064

**LIBARDO ANDRÉS GONZÁLEZ TORRES**  
DOCENTE / INTEGRANTE REQUISITANTE